Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 87, DE 2017.

Emenda Modificativa

Altera o inciso XII do artigo 20, que passa a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/08/2017
Protocolo

"Art. 20º.

(...)

Inciso XII – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos, assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação.

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 14 de agosto de 2017.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificativa

A presente emenda visa melhorar o texto da lei garantindo que sejam encaminhadas aos órgãos responsáveis toda e qualquer denúncia recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA